

EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2022
VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES)

Processo nº 2.335/2022

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis, no Livro A2, folha 22, sob o nº 118 em 14 de julho de 1966, inscrita no CNPJ nº 53.893.582/0001-49, mantenedora da **Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE e Centro de Estudos Profissionalizantes**, com sede na Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, CEP 16.303-180, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Fábio José Garcia Ramos Gimenes**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 33.570.359-8, SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 318.771.948-16 e por seu Gerente Administrativo-Financeiro, o Sr. **Márcio Vieira Borges**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.810.221, SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 023.743.528-46, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da FUNEPE, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2017 e aprovado pela Promotoria de Justiça no dia 05 de junho de 2017, e após aprovação pelo Conselho Diretor da FUNEPE, torna público o presente Edital, objetivando a venda de lotes remanescentes de bens móveis (veículos automotores), o qual será realizado na modalidade do **LEILÃO** prevista pela Lei Federal 8.666/93, do tipo **MAIOR LANCE**, com as adaptações do procedimento consoante as regras previstas para o **PREGÃO PRESENCIAL** que consta no Regulamento de Contratações em Geral da FUNEPE, tudo conforme autorizado pelo art. 60, I, do referido Regulamento.

1. DO PREÂMBULO

- 1.1 **Publicação:** O presente Edital é publicado com pelo menos 8 (oito) dias corridos de antecedência em relação à data prevista para a realização da Sessão Pública do Leilão, nos termos do artigo 19, §2º do Regulamento de Contratações em Geral da FUNEPE.
- 1.2 **Abertura:** O Departamento de Compras da Fundação Educacional de Penápolis

- FUNPE, com autorização do Presidente e do Gerente Administrativo-Financiero, à vista da autorização do seu Conselho Diretor, no dia 09/05/2022, faz saber da abertura do presente **Edital de Leilão nº 004/2022 - Processo nº 2.335/2022**

1.3 **Objeto:** venda de 2 (dois) lotes de veículos automotores.

1.4 **Modalidade:** Leilão.

1.5 **Tipo de Contratação:** Maior Lance.

1.6 **Data, horário e local da Sessão do Leilão:** 14/12/2022, às 14h00, no Campus I, na Sala de Reuniões da FAFIPE, com sede na Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, CEP 16.303-180, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3654-7690.

1.7 **Vistoria técnica dos bens móveis:** deverá ser realizada mediante agendamento, junto ao Departamento de Compras da FUNPE, no período de 06/12/2022 a 13/12/2022, das 07h00 às 17h00 (exceto sábado, domingo ou feriado), no Campus I da FUNPE, com sede na Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, CEP 16.303-180, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3654-7690, nos termos do **item 4** deste Edital.

1.8 **Entrega e Abertura dos Envelopes “Nº.1-PROPOSTA” e “Nº.2-DOCUMENTAÇÃO”:** ocorrerão no mesmo ato da Sessão Pública de Leilão, mediante a entrega dos envelopes lacrados e devidamente separados.

2. DO LEILOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

2.1 Os trabalhos serão conduzidos e coordenados pelo Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, indicados através de Portaria do Presidente da FUNPE (**Anexo X**).

2.2 Ao Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, quando for o caso, caberá: coordenar o processo; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos; encaminhando à autoridade competente, quando mantiver a sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; adjudicar o bem ao vencedor; encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente para Homologação e posterior assinatura

de contrato.

3. DOS OBJETOS

3.1 O presente Edital tem por objeto a venda de 2 (dois) lotes de veículos automotores, sendo 1 (um) veículo por lote, conforme descrição constante do **Anexo I – Termo de Referência**, destinados para venda em Leilão.

3.2 O critério de julgamento será o de maior lance por lote de seu interesse, observadas as especificações dos objetos e o lance mínimo descrito por lote.

3.3 O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 186.533,40 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**.

4. DA VISITA TÉCNICA, DO ENDEREÇO, DATAS E HORÁRIOS

4.1 Os veículos automotores poderão ser vistoriados no Campus I da FUNPE, situado no endereço supracitado, bem como na sede do Sítio Escola da FUNPE, situado no Sítio São Pedro, Bairro Urutágua, no município de Penápolis-SP.

4.2 As visitas devem ser **PREVIAMENTE AGENDADAS**, junto ao Departamento de Compras, através do telefone (18) 3654-7690, Ramal 203, endereço de e-mail compras.contratacoes@funpe.edu.br, e devem ocorrer a partir da publicação do presente Edital até **13/12/2022**, das **07h00** às **17h00** (exceto sábado, domingo ou feriado).

4.3 Após o agendamento, o Departamento de Compras emitirá a Autorização para Visita Técnica, conforme o modelo constante do **Anexo II – Autorização para Visita Técnica**, a qual o interessado deverá apresentar no dia e hora agendados para a visita.

4.4 Efetuada a visita técnica, o Departamento responsável pelo acompanhamento emitirá o “**Atestado de Visita Técnica**”, consignando que a interessada recebeu todas as informações necessárias para participação nesta contratação, constando ainda que não poderá alegar desconhecimento sobre os bens objetos da contratação.

4.5 A visita técnica tem por objetivo verificar as condições dos bens móveis *in loco*, avaliar a qualidade dos bens objeto da contratação, permitindo aos interessados obterem todas as informações e subsídios para a elaboração da Proposta, de acordo com o que julgarem conveniente, não cabendo à FUNPE nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita *in loco*.

4.6 Poderão ser realizadas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário, durante o período predeterminado.

4.7 Cada interessado, quando da visita técnica, poderá fazer-se acompanhado ou representado dos técnicos, mecânicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua Proposta.

4.8 A visita técnica também tem por objetivo dar à FUNPE a certeza e a comprovação de que todos os participantes conhecem integralmente o objeto da contratação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena contratação, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens alienados, resguardando a Instituição de possíveis inexecuções contratuais, propiciando ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e retirada do objeto.

4.9 Visando não frustrar o caráter competitivo desta contratação, a visita técnica poderá deixar de ser realizada, **desde que** o proponente apresente a declaração formal assinada conjuntamente pelo interessado e o responsável técnico, quando houver, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos objetos, conforme disposta no **Anexo III – Declaração de responsabilidade de dispensa de Visita**, que **deverá ser entregue no dia da Sessão Pública e antes da abertura dos Envelopes (apartada dos Envelopes)**.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1 O Edital e seus Anexos, estes últimos em formato “word” para edição pelo interessado, encontram-se publicados e disponíveis para todos os interessados no site da FUNPE (www.funpe.edu.br).

5.2 Toda e qualquer informação poderá ser solicitada ou retirada no **Departamento de Compras da FUNPE**, no Campus I, situado na Avenida São José, nº 400, Bairro Vila São Vicente, e-mail compras.contratacoes@funpe.edu.br, telefone (18) 3654-7690, Ramal 203, com expediente ao público das **08h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

- 6.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o presente Edital em **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública.
- 6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, por meio eletrônico, direcionado ao compras.contratacoes@funepe.edu.br, de forma identificada e fundamentada, respeitado o prazo estabelecido no item anterior, sob pena de ser desconsiderada.
- 6.3 As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Departamento de Compras, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 6.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 6.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.6 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo de compras e estarão disponíveis para consulta, por qualquer interessado.
- 6.7 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo participante, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderá participar desta contratação pessoa física ou jurídica, independentemente de qualquer formalidade de convocação para participação.
- 7.2 A pessoa interessada em participar do certame deverá apresentar os Envelopes no ato da Sessão de Entrega e Abertura designada, **separados e devidamente lacrados**, sendo um deles “**N.1 - PROPOSTA**”, e outro, “**N.2 - DOCUMENTAÇÃO**”, com identificação, em sua parte externa, do nome da pessoa física ou da razão social da parte proponente, cada qual nos seguintes termos:

Envelope N. 01 - PROPOSTA

Edital Nº 004/2022

Leilão para Venda de Bens Móveis - Processo Nº 2.335/2022

Ao(à) Leiloeiro(a) e Equipe de Apoio da FUNEPE

Nome do Participante

Envelope N. 02 - DOCUMENTAÇÃO

Edital Nº 004/2022

Leilão para Venda de Bens Móveis - Processo Nº 2.335/2022

Ao(à) Leiloeiro(a) e Equipe de Apoio da FUNPE

Nome do Participante

7.3 Os interessados deverão perfazer todas as condições exigidas neste Edital, apresentando o “**Envelope N. 01 – PROPOSTA**” com o **Anexo VI – Planilha de Propostas**, devidamente preenchido, no dia da Sessão Pública (conforme item 12 e seguintes do Edital).

7.4 Os interessados deverão perfazer todas as condições exigidas neste Edital, apresentando, ainda, o “**Envelope N. 02 – DOCUMENTAÇÃO**”, no dia da Sessão Pública, conforme item 13 e seguintes do Edital, incluindo os seguintes **Anexos**:

7.4.1 Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital (**Anexo IX**);

7.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**) e

7.4.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Contratação (**Anexo V**).

7.5 Os documentos integrantes dos Envelopes deverão ser encadernados e preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, enumeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

7.6 Para participar da Sessão Pública o interessado e seus representantes deverão portar os seguintes **documentos**:

7.6.1 Sendo pessoa física, o documento de identidade (RG ou outro equivalente e amparado por lei) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.6.2 Os documentos do subitem anterior também serão exigidos do participante representante de pessoa física ou jurídica;

7.6.3 Cartão CNPJ ou Contrato Social, se pessoa jurídica;

7.6.4 Procuração pública do representante do participante pessoa física ou pessoa jurídica, com poderes específicos;

7.6.5 Os documentos explicitados nos subitens acima poderão ser exibidos original e cópia ou através de cópia legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticado pelo Leiloeiro e sua equipe de apoio, a partir do documento original.

7.7 Não poderão participar do Leilão:

- 7.7.1 Pessoas que não atendam os requisitos e condições deste Edital e seus anexos;
- 7.7.2 Menores de idade; incapazes; autoridades públicas ou privadas diretamente ligadas ao certame;
- 7.7.3 Pessoas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e
- 7.7.4 Pessoas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

8. DA SESSÃO DE LEILÃO

8.1 Os envelopes (N. 1 - PROPOSTA e N. 2 – DOCUMENTAÇÃO) deverão ser entregues e abertos na Sessão de Leilão, no dia, horário e local designados para a Sessão Pública.

8.2 Abertos os envelopes N.1 - PROPOSTA, o autor da maior oferta e o das ofertas cujos preços sejam até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer novos lances, verbalizando de forma oral e sucessiva até a proclamação do vencedor.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no inciso anterior, os autores das 3 (três) melhores ofertas poderão oferecer novos lances, de forma verbal e sucessiva, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 A escolha da proposta classificada em primeiro lugar deverá ser justificada pelo Leiloeiro.

8.5 Encerrada a etapa competitiva, o Leiloeiro procederá a abertura do envelope N.2 – DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação do participante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

8.6 Verificado o atendimento das exigências do Edital, o Leiloeiro deve declará-lo vencedor do certame.

8.7 Se a oferta não for aceitável ou caso não haja cumprimento de todas as exigências habilitatórias, o Leiloeiro examinará as ofertas subsequentes e suas qualificações, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital;

8.8 Declarado o vencedor ou decididos os recursos, se for o caso, o Leiloeiro fará a adjudicação do objeto deste Leilão ao vencedor.

8.9 Homologado o Leilão pelo Presidente da FUNEPE, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato definido no Edital, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da adjudicação.

8.10 Caso não compareça para assinatura do contrato, no prazo estabelecido, o leilão terá continuidade.

9. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas apresentadas neste certame terão validade de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura dos envelopes.

10. DA DESCRIÇÃO E VALOR MÍNIMO DE VENDA

10.1 A descrição dos veículos e valores estão especificados no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital e serão divididos em Lotes para os lances.

10.2 Não serão aceitos lances inferiores ao mínimo estipulado no referido anexo, conforme quadro descritivo:

Objeto	2 (dois) lotes de veículos automotores.		
Modalidade de Contratação	Leilão.		
Lance Mínimo	LOTE 01	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX, ANO: 2016,2017, COR: BRANCA, PLACA: PRO0066, RENAVAM 01101813862, CHASSI: 9BRBDWHE6H0333498, ALCOOL/GASOLINA.	R\$ 86.583,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta e três reais).
	LOTE 02	SCANIA/K113 TL 6x2 360, ANO: 1995/1995, COR: FANTASIA, PLACA: BWS8E98, RENAVAM: 00640627129, CHASSI 9BSKT6X2BS3464212, DIESEL.	R\$ 99.950,40 (noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
Critério de Julgamento	Maior lance.		
Fundamento	Estatuto da FUNEPE, artigo 28, inciso XII, com autorização para alienação de bens móveis e semoventes pelo Conselho Diretor da FUNEPE, no dia 09/05/2022, conforme ata de deliberação e Regulamento de Contratações em Geral da FUNEPE.		

Quadro 1 – Descritivo

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será obrigatoriamente à vista, através de transferência bancária.

11.2 A transferência do veículo será obrigatoriamente no nome da pessoa física ou

jurídica, participante da Sessão Pública.

12. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA

12.1 A parte interessada no certame deverá apresentar no Envelope N.1 - PROPOSTA:

12.1.1 Identificação do interessado no cabeçalho, seja pessoa física ou jurídica;

12.1.2 Planilha contendo descrição do bem, indicando o(s) número(s) do(s) lote(s), valor do lance do lote, conforme **Anexo VI - Planilha de Proposta** do Edital.

12.2 O(s) lance(s) deverá(ão) ser feito(s) para pelo menos um lote, apresentando a proposta por lote(s) de interesse, para apenas um, mais de um ou para todos os lotes ofertados, e deverão ser expressos em moeda nacional vigente (real), vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da Proposta.

12.3 O valor dos lotes deverá ser expresso em algarismo e o valor global da compra em algarismo e por extenso.

12.4 Será sumariamente desclassificada a proposta realizada abaixo do lance mínimo de avaliação previsto neste Edital.

12.5 A Proposta deverá ser impressa em 1 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo.

12.6 Em se tratando de comprador que seja microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar a declaração subscrita por representante legal do interessado, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

12.7 A comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá ser realizada da seguinte forma:

12.7.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente.

12.7.2 Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

13. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.2 – DOCUMENTAÇÃO

13.1 A parte interessada no certame deverá apresentar no Envelope N.2 - DOCUMENTAÇÃO:

13.1.1 Identificação do interessado no cabeçalho, seja pessoa física ou jurídica;

13.1.2 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.1.2.1 Se pessoa jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.2 Se pessoa física ou representante de pessoa física ou representante de pessoa jurídica interessadas:

- a) Documento de identidade (RG ou outro equivalente e amparado por lei)
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência (do último mês);
- d) Declaração Anual de Imposto de Renda do último exercício.

13.1.3 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sendo pessoa física ou jurídica, no que couber:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e de Pessoas Físicas;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive o INSS.
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.4 Declarações e outros Anexos do presente Edital, conforme descritos no **item 7.4** do Edital.

13.2 No Envelope N. 2 - DOCUMENTAÇÃO poderão ter seus documentos apresentados em original e cópia ou através de cópia legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticado pelo Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, a partir do documento original.

13.3 O documento original a ser apresentado para fins de autenticação da cópia simples não deve integrar os Envelopes.

13.4 Os documentos expedidos via Internet terão suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, mediante consulta à página da Internet do órgão emissor.

13.5 Os documentos apresentados por qualquer interessado, se expressos em língua estrangeira, deverão estar traduzidas para o português.

13.6 A comprovação da regularidade ocorrerá com a apresentação de “Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa”, nos termos da Lei.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de “a” a “c” do SUBITEM 13.1.2 ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

13.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada a vencedora da contratação, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNEPE, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.9 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos interessados remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao

procedimento de contratação.

13.10 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.11 Todos os documentos de que tratam este Edital deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes.

13.12 Os documentos poderão ser apresentados no original e cópia ou através de cópia legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticado pelo Leiloeiro e sua equipe de apoio, a partir do documento original.

13.13 Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

13.14 De todas as reuniões, lavrar-se-ão Ata Circunstanciada, as quais serão registradas todas as ocorrências, e assinadas pelo Leiloeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes devidamente habilitados.

14. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.1 – PROPOSTA (JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO)

14.1 No dia, hora e local designados para a abertura dos Envelopes indicados no Preâmbulo deste edital, o interessado que desejar participar dos trabalhos de abertura dos envelopes mediante representação, deverá fazê-lo mediante autorização por escrito do(s) seu(s) representante(s) legal(is), quando for o caso, devidamente assinada, outorgando poderes de decisão ao indicado, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, contendo o seu nome completo e número do documento de identificação, conforme modelo do **Anexo VIII – Autorização para participar dos Trabalhos de entrega e abertura dos envelopes**, facultando ainda a utilização de outros documentos hábeis que comprovem as referidas condições da autorização.

14.2 A exibição da autorização deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos processos de contratação.

14.3 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

14.4 Caso o participante seja pessoa física, deverá apresentar documento de

identificação pessoal.

14.5 Iniciada a sessão pública, e devidamente identificados os participantes, o Leiloeiro e a Equipe de Apoio procederão a abertura dos Envelopes N.1 - PROPOSTA.

14.6 Abertos os Envelopes de Proposta, os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Equipe de Apoio e pelos representantes da interessada presentes e, analisados de acordo com os requisitos e especificações do Edital, em especial:

14.6.1 Após a conferência dos cálculos da planilha, caso haja divergência nos cálculos de seus valores, prevalecerão os preços unitários apresentados pelo interessado e as quantidades estabelecidas.

14.6.2 Neste caso, serão efetuados os saneamentos necessários, que consistem na correção das falhas materiais dos cálculos das planilhas, partindo dos preços unitários apresentados pelo interessado multiplicados pelas quantidades previstas, para correção do valor total da Proposta.

14.7 No julgamento das propostas levar-se-á em consideração aquela que ofertar o MAIOR LANCE POR LOTE.

14.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos interessados, será realizado sorteio entre eles, para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.9 A FUNEPE rejeitará as propostas em que for oferecido valor abaixo do lance mínimo avaliado ou em desacordo com o Edital.

14.10 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do Edital.

14.11 Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas, a FUNEPE poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 3 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.

14.12 O Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, após julgamento das propostas, comunicarão aos proponentes o resultado de classificação imediatamente na mesma sessão ou, havendo complexidade justificada, em próxima sessão a ser designada, quando então, fluirá o prazo para interposição de recurso.

14.13 O interessado somente será declarado classificado se sua proposta final

contemplar valor igual ou superior ao Preço Mínimo Fixado neste edital, salvo quando arguido pelo interessado motivo devidamente comprovado e fundamentado e aceito pela FUNEPE, o qual deverá ser registrado em ata.

14.14 Havendo desistência expressa de recurso contra este resultado por parte de todas as interessadas, poderão o Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, na mesma sessão, proceder à abertura dos Envelopes Documentação ou designar outra sessão pública especialmente para esse fim.

14.15 Não havendo desistência expressa de recurso contra a classificação das propostas por parte de todas as interessadas ou decorrido o prazo de recurso contra a classificação das propostas sem interposição de recurso ou não providos aqueles que forem interpostos, o Leiloeiro e sua Equipe de Apoio poderão designar outro local, hora e dia para a sessão de abertura dos Envelopes Documentação.

15. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.2 – DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

15.1 Serão abertos os Envelopes de Documentação dos 3 (três) primeiros classificados para verificar o cumprimento das exigências estabelecidas para a habilitação.

15.2 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, a parte interessada será habilitada, caso contrário, será considerada inabilitada.

15.3 Caso a vencedora do certame seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, não será, neste momento, exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, restando postergada, para o momento da homologação e assinatura do contrato.

15.3.1 A prerrogativa tratada no subitem anterior abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do interessado enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante a Sessão Pública e na forma prescrita neste edital.

15.4 Nesta fase de análise dos documentos de habilitação, caso ocorra inabilitação de uma das três empresas, será convocado o interessado subsequente, caso exista.

15.5 Na hipótese acima, caso seja habilitada a microempresa ou empresa de pequeno

porte deverá apresentar sua Proposta com o novo valor no mesmo ato. Caso seja inabilitada, o direito à contratação será da interessada habilitada que apresentou a Proposta de maior valor.

15.6 Ao final, será divulgada a ordem das interessadas classificadas, habilitadas e inabilitadas.

15.7 Havendo desistência expressa de recurso contra este resultado por parte de todas as interessadas, poderão o Leiloeiro e sua Equipe de Apoio encarregados da contratação, na mesma sessão, encaminhar o procedimento de contratação ao Presidente da FUNEPE para homologação.

15.8 Além dos motivos de inabilitação supracitados, o interessado poderá ser inabilitado quando:

15.8.1 Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope N. 2 - DOCUMENTAÇÃO ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Carta-Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

15.8.2 Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

15.9 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente contratação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras contratações.

16. DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS FASES DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

16.1 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelo Leiloeiro, Equipe de Apoio e todos os participantes e representantes presentes.

16.2 Das decisões decorrentes da aplicação deste Regulamento caberão recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação de:

16.2.1 Julgamento das propostas.

16.2.2 Habilitação ou inabilitação do interessado.

16.2.3 Anulação ou revogação do procedimento.

16.2.4 A divulgação das decisões dos subitens anteriores ocorrerá mediante aviso afixado em lugar acessível aos interessados, na sede e no site da FUNEPE.

16.3 O recurso será dirigido ao Presidente da FUNEPE, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente, devidamente informado, devendo a decisão ser proferida em até 4 (quatro) dias úteis, contados da data de interposição do recurso.

16.4 A interposição de recurso será comunicada aos demais interessados, através de expediente eletrônico ou outro meio apropriado, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.5 Provido o recurso, o Presidente determinará novo julgamento ou anulará o procedimento.

16.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Presidente entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

16.7 Será possível registrar a desistência expressa de interposição de recursos dos participantes na própria ata.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Após declarado o vencedor ou decididos os recursos, se for o caso, o Leiloeiro fará a adjudicação do objeto do Leilão ao vencedor, classificado e habilitado em primeiro lugar.

17.2 Ressalva-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que demandaram habilitação diferida em virtude da não apresentação da regularidade fiscal e trabalhista, e que fora postergada para o momento prévio a assinatura do contrato, onde se aplicaria o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de adjudicação.

17.3 O termo inicial de contagem do prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no subitem anterior se iniciará no dia útil subsequente à publicação da adjudicação.

17.4 Caso não haja apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista pelo interessado, em virtude da produção de efeitos inabilitatórios, já que a habilitação havia sido meramente diferida, o interessado que a partir desse momento será considerado inabilitado, e que por esse motivo não poderá assinar o Contrato.

17.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens anteriores,

implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à FUNPE convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, assegurando a eles os mesmos direitos previstos anteriormente, podendo ainda a FUNPE, se entender conveniente, revogar a contratação.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Finalizados os procedimentos, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todas as interessadas ou decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a contratação será homologada.

18.2 Homologado o Leilão pelo Presidente da FUNPE, o adjudicatário será convocado em ato subsequente para assinatura do contrato definido no Edital.

18.3 Caso o vencedor do certame não compareça para assinar o contrato, no prazo estabelecido no Edital, o pregão terá continuidade, examinando-se as ofertas subsequentes e suas qualificações, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda o Edital.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 O objeto do certame será contratado com a adjudicatária, mediante contrato de compra e venda, nos moldes da Minuta Anexa.

19.2 A adjudicatária vencedora será convocada para assinatura do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da Sessão de Leilão.

19.3 Não sendo celebrado com esta, por qualquer motivo, poderá a FUNPE convocar os demais interessados, obedecendo a ordem de classificação, nos termos deste Edital.

20. DAS CONDIÇÕES PARA VENDA E RETIRADA DOS BENS

20.1 O adjudicatário não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado dos bens, cabendo àquele a respectiva verificação, antes da data prevista para a realização do Leilão e no limite destinado para visitação, sendo que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

20.2 É proibido ao vencedor, ceder, permutar, vender ou, sob qualquer outra forma, negociar os seus lotes arrematados, antes da assinatura do contrato e da compensação bancária do pagamento.

20.3 Os bens deverão ser retirados pelo interessado vencedor no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da compensação bancária do pagamento.

21. DAS DESPESAS PARA RETIRADA/REMOÇÃO/TRANSFERÊNCIA

21.1 As despesas decorrentes da retirada, remoção dos bens correrão por conta do interessado vencedor, ficando a Fundação Educacional de Penápolis - FUNPE isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham ocorrer na movimentação e retirada destes.

21.2 As despesas com vistoria e transferência do veículo correrão por conta exclusiva do adquirente.

22. DO CONTRATO

22.1 A minuta do contrato segue como **Anexo XI** ao presente Edital, cujo preenchimento ocorrerá a cargo da FUNPE, nos termos definidos em Sessão Pública.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As vendas realizadas no presente Leilão são irrevogáveis, não sendo permitido que os arrematantes recusem o bem adquirido em Sessão Pública, bem como pleitear redução do valor de arrematação ou alteração da sua forma de pagamento.

23.2 O arrematante que deixar de cumprir quaisquer dispositivos descritos neste Edital será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas e legais.

23.3 O simples fato de o interessado participar e pleitear a compra de algum bem implica declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital e do contrato.

23.4 Até a efetivação da venda dos bens objeto deste Edital, mediante ato da autoridade superior, é facultado a anulação, a qualquer momento, do presente Edital, desde que obedecidos os preceitos legais, ou até mesmo, revogá-lo parcial ou totalmente, por conveniência e prevalência do interesse da FUNPE.

23.5 À FUNPE é reservado o direito de retirar do processo de Leilão qualquer dos bens, a qualquer tempo, desde que lhe convenha.

23.6 Os arrematantes deverão obrigatoriamente certificar-se do conteúdo deste Edital,

não podendo alegar desconhecimento de suas cláusulas e condições.

23.7 Na ata circunstanciada lavrada pelo Leiloeiro e sua Equipe de Apoio deverá ser relatado os trabalhos realizados, os lances propostos, os bens vendidos e a identificação dos interessados, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos, se houver, a qual, achada conforme, será assinada pelos presentes.

23.8 Caso seja anulado ou revogado o presente Leilão, no todo ou em parte, não caberá indenização de qualquer espécie às partes participantes.

24. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

24.1 **Anexo I:** Termo de Referência.

24.2 **Anexo II:** Autorização para Visita Técnica.

24.3 **Anexo III:** Declaração de responsabilidade de dispensa de Visita.

24.4 **Anexo IV:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

24.5 **Anexo V:** Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação.

24.6 **Anexo VI:** Planilha de Proposta.

24.7 **Anexo VII:** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

24.8 **Anexo VIII:** Autorização para participar dos trabalhos de entrega e abertura dos envelopes.

24.9 **Anexo IX:** Declaração de plena aceitação das condições do Edital.

24.10 **Anexo X:** Portaria de designação do Leiloeiro e Equipe de Apoio.

24.11 **Anexo XI:** Minuta de contrato.

Penápolis-SP, 06 de dezembro de 2022.



Fábio José Garcia Ramos Gimenes
Presidente da FUNPE



Márcio Vieira Borges
Gerente Administrativo-Financeiro